PORTARIA Nº. 028/2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em especial aos comandos normativos inseridos nos artigos 36, XIII da Lei Orgânica e 68, VII e VIX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os artigos 61, IV, 71 e 72, da Lei n.º 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que os supracitados artigos preveem o pagamento, aos servidores públicos municipais, do adicional pela prestação de serviço extraordinário, com acréscimo de cinquenta por cento em relação à hora normal de trabalho, quando houver a necessidade de atendimento de situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 06/2023, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Fino/MG, bem como a Comunicação Interna n.º 001/2023, da Diretoria Geral;

CONSIDERANDO, por fim, que a teor da Lei Municipal n.º 2.805/2018, que 'Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (Mg), estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências", compete Diretor Geral a autorização da prestação de serviços extraordinários por parte dos funcionários da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - A prestação de serviço extraordinário está condicionada à ocorrência e comprovação de situações excepcionais e temporárias para execução de tarefas de imprescindível necessidade para o serviço público, cujo adiamento ou interrupção importe em manifesto prejuízo.

Art. 2º - As solicitações para prestação de serviço extraordinário deverão ser encaminhadas previamente à Diretoria Geral, a quem ficará responsável pela autorização.

Parágrafo único- Na ausência do Diretor Geral e/ou na impossibilidade de contatá-lo pelos meios de comunicação usuais, na ocorrência de situações descritas no art. 1º, estará o servidor autorizado a realizar a HORA EXTRA, entretanto, o mesmo deverá apresentar, na primeira oportunidade, a justificativa à Diretoria Geral.

Art. 3º - Esta Portaria em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 26 de maio de 2023.

Vereador Aparecido Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 028/2023

PORTARIA Nº. 028/2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em especial aos comandos normativos inseridos nos artigos 36, XIII da Lei Orgânica e 68, VII e VIX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os artigos 61, IV, 71 e 72, da Lei n.º 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que os supracitados artigos preveem o pagamento, aos servidores públicos municipais, do adicional pela prestação de serviço extraordinário, com acréscimo de cinquenta por cento em relação à hora normal de trabalho, quando houver a necessidade de atendimento de situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 06/2023, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Fino/MG, bem como a Comunicação Interna n.º 001/2023, da Diretoria Geral;

CONSIDERANDO, por fim, que a teor da Lei Municipal n.º 2.805/2018, que 'Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (Mg), estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências", compete Diretor Geral a autorização da prestação de serviços extraordinários por parte dos funcionários da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - A prestação de serviço extraordinário está condicionada à ocorrência e comprovação de situações excepcionais etemporárias para execução de tarefas de imprescindível necessidade para o serviço público, cujo adiamento ou interrupçãoimporte em manifesto prejuízo.

Art. 2º - As solicitações para prestação de serviço extraordinário deverão ser encaminhadas previamente à Diretoria Geral, a quem ficará responsável pela autorização.

Parágrafo único- Na ausência do Diretor Geral e/ou na impossibilidade de contatá-lo pelos meios de comunicação usuais, na ocorrência de situações descritas no art. 1º, estará o servidor autorizado a realizar a HORA EXTRA, entretanto, o mesmo deverá apresentar, na primeira oportunidade, a justificativa à Diretoria Geral.

Art. 3º - Esta Portaria em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 26 de maio de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:450B36D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2023. Edição 3524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/